



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Sexta-feira • 18 de Agosto de 2023 • Ano XV • Nº 1701

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUEWNZEWREIYQUI2RTY2NZ

Resoluções



RESOLUÇÃO Nº 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

APROVA ALTERAÇÃO DO EDITAL. REDUÇÃO DA NOTA DE CORTE DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMAMU ESTADO DA BAHIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMAMU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal n. 849 de 19 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA de nº 001 de maio de 2023 que instituiu a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Camamu Estado da Bahia para o quadriênio de 2024/2027;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 849 de 19 de maio de 2019 prevê prova preliminar de conhecimento sobre a legislação da criança e do adolescente como requisito para inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que houve 18 (dezoito) candidatos habilitados para realizar a prova preliminar de conhecimento sobre a legislação da criança e do adolescente, conforme publicado no Diário Oficial 16 de junho de 2023, edição Nº 1636;

CONSIDERANDO que compareceram apenas 11 (candidatos) para a realização da Avaliação de Conhecimento Específico em 06 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o baixo número de aprovados conforme exposto no resultado preliminar da avaliação de conhecimento específico no Diário Oficial 08 de agosto de 2023, edição Nº 1692;



CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231, de dezembro de 2022 dispõe que o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado;

CONSIDERANDO que o Edital prevê que serão devidamente aprovados na prova de Conhecimentos Específicos, os candidatos que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos;

CONSIDERANDO que o processo de escolha para o Conselho Tutelar é um processo democrático de escolha popular, e não de um "concurso público", sendo que o objetivo da "prova" não pode ser a "eliminação" de candidatos, mas sim aferir se estes possuem um mínimo de conhecimento em relação à matéria, sendo certo que, de uma forma ou de outra, os Conselheiros eleitos (independentemente de seu desempenho na "prova") deverão receber uma qualificação específica para o desempenho da função;

CONSIDERANDO que a prerrogativa de escolher os membros do Conselho Tutelar é do eleitor, e não da Comissão Eleitoral, e quanto mais candidatos houver, mais opções os eleitores terão, gerando assim mais interesse no pleito, e mais suplentes haverá ao seu término, facilitando assim a futura convocação destes;

CONSIDERANDO que embora apesar do contido na resolução do CONANDA, quanto a republicação do edital para reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovada a alteração do item 4.11 do Edital CMDCA Retificado nº 004/2023 – Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Camamu/BA, passando a vigorar com a seguinte alteração:

4.11. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, quarenta por cento aferida na etapa (Prova de conhecimentos específicos), sendo os demais excluídos do processo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Camamu/BA, 17 de agosto de 2023.

Aleandro Santana Sena
Presidente do CMDCA

Comissão Especial do processo de Escolha:
